



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE ALAGOAS.

Setembro/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
7.	VISITA AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS O APOIO	14
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	15
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
10.	ESTIMATIVA DE CUSTOS, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...	19
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
13.	REAJUSTAMENTO	20
14.	MULTAS	20
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
16.	FISCALIZAÇÃO.....	23
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	25
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	26
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	26
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	31
22.	MATRIZ DE RISCOS	31
23.	CONDIÇÕES GERAIS	32
24.	ANEXOS.....	32



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação dos serviços de apoio à fiscalização de contratos, convênios, análise e elaboração de documentos técnicos específicos, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Alagoas.

1.2. Código SIASG – CATSER:

1341 – Supervisão/Gerenciamento/Fiscalização – Projeto Construção/Obras Cíveis

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA– AD – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEN DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.



PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Maceió/AL, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Maceió - AL no seguinte endereço:

Rua Dois de Dezembro, nº 16, Edifício Governo Federal – Bairro: Centro – Maceió/AL.

CEP: 57.020-120.

Fone: (82) 3551-9402 - (82) 3551-9401

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2. Modo de Disputa: [Aberto](#).

3.3. Regime de Execução: [Empreitada por Preço Unitário](#)

3.4. Valor estimado: [Público](#).

3.5. Critério de Julgamento: [Menor Preço](#).

3.6. Intervalo mínimo entre os lances: 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas.



Figura 1: Mapa do Estado de Alagoas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços de apoio à fiscalização de contratos, convênios, análise e elaboração de documentos técnicos específicos realizados pela CODEVASF no Estado de Alagoas, como conforme quantitativos estimados na planilha de custos.

e) Apoio a fiscalização de:

- ✓ obras de pavimentação;
- ✓ construção de espaço Multieventos;
- ✓ obras de passagem molhada;
- ✓ de projetos e obras hidráulicas (pontes, passagens molhadas, bueiros, etc.);
- ✓ obras de urbanização e de construção civil.

5.2. Supervisão dos contratos e acompanhamento das obras:

5.2.1. Técnico/Engenheiro:

- a) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- b) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- c) Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- d) Acompanhar e registrar os treinamentos de segurança e saúde do trabalho ministrados pela Construtora, incluso o DDS (Diálogo Diário de Segurança), arquivar cópias dos registros de entrega, demonstrativo de treinamento para utilização, guarda e conservação dos equipamentos de segurança individuais, bem como verificar o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos mesmos;
- e) O Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança do Trabalho verificará a existência de condições insalubres ou de periculosidade, bem como orientar e cobrar da Construtora que forneça e treine os funcionários da utilização, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individuais, bem como adotar equipamentos de proteção coletiva e medidas de eliminação das condições insalubres;
- f) Cobrar da Construtora e verificar a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores desde a admissão dos funcionários, arquivando cópias para controle das documentações de admissão, incluso cópia dos exames médicos e laboratoriais, ficha de entrega de EPI com indicação do CA, PPRA específico para a obra e PCMAT e PCMSO;
- g) Acompanhar e registrar, através do técnico de Segurança, que os treinamentos admissionais ministrados pela Construtora no mínimo relatem sobre os riscos inerentes a função, uso adequado de EPI, informações sobre EPC, área de vivência, normas de segurança, preservação e qualidade do meio ambiente, combate a droga e alcoolismo, plano de emergência e saúde e higiene, trabalho em altura, espaço confinado e etc. e deverão possuir a carga horária teórica e prática mínima necessária;
- h) Verificar e registrar a periodicamente que os responsáveis pelas equipes realizaram o DDS com os trabalhadores da obra e que foram reforçadas as orientações das atividades a serem realizadas, bem

como se realizaram treinamentos com equipes específicas quando ocorrerem mudanças de procedimentos ou atividades com riscos específicos;

- i) Arquivar e verificar se a Construtora está emitindo a Ordem de Serviço e a Permissão de Trabalho (PT) para execução de atividades de riscos, bem como se as permissões são preenchidas pelos Encarregados, Mestre de Obras ou Engenheiros e liberadas pelos técnicos de Segurança da empresa. Observar se as PTs estão em conformidade com o AR (Análise de Risco) e principalmente a APR (Análise Preliminar de Risco) e se constam as informações de todos os funcionários envolvidos na atividade;
- j) Verificar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
- k) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela Codevasf, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a execução das obras, detalhamento e ajustes de projetos;
- l) Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;
- m) Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação, bem como o fiel cumprimento do estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normativos que versem sobre a temática ambiental;
- n) Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- o) Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada à Codevasf na conclusão dos serviços;
- p) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatórios de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente e coordenador, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental;
- q) Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da Codevasf;
- r) Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada, e elaboração dos projetos “as built” da obra;
- s) Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- t) Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
- u) Elaborar a pré-medição para aprovação da Fiscalização da Codevasf;
- v) Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;
- w) Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;
- x) Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento;
- y) Verificar a execução dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela Codevasf;
- z) Analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir especificações complementares;
- aa) Assessorar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;
- bb) Apoiar à Codevasf na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes;
- cc) Revisar/atualizar os quantitativos e orçamento, conforme critérios adotados pela Codevasf;
- dd) Avaliar e sugerir retificações e complementações detalhadas do Projeto Básico, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos contratados para aprovação da Codevasf e Técnico responsável pelo projeto;

- ee) Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos "as built";
- ff) Acompanhar a vistoria técnica dos órgãos que autorizarão a execução das Travessias, como, DNIT, DER/AL, etc;
- gg) A Contratada deverá cobrar da construtora o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro da construtora que irá executar a obra;
- hh) A Contratada deverá, junto com a construtora, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação;
- ii) A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregues na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da Codevasf e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;
- jj) O livro de ocorrência da obra deverá ter o nome do município, número do termo de compromisso/contrato da Codevasf, nome da empresa construtora e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da construtora, engenheiro e o fiscal da Codevasf. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias que, ao final, a 1ª via ficará com a Codevasf, a 2ª via com a construtora e a 3ª via com Contratada do Apoio à Fiscalização;
- kk) Todo primeiro dia útil de cada mês a empresa de apoio deverá cobrar e colocar no escritório da construtora o cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos confeccionados em conjunto com a construtora;
- ll) A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que está sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados;
- mm) Mobilizar, em caráter eventual, quando solicitado pela Codevasf, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a elaboração de projetos específicos de engenharia, detalhamento, complementação e ajustes de projetos de obras e serviços que estão ou serão executados pela Codevasf.

5.2.2. Aprovação dos detalhamentos construtivos:

- a) Aprovar os detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;
- b) Acompanhar a aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

5.2.3. Verificação dos serviços:

- a) Verificar os serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;
- b) Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;
- c) Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela Codevasf ou por preposto por ela designado;
- d) Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;
- e) Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;
- f) Verificar o acabamento final da obra.

5.3. Equipe Técnica

5.3.1. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

- Engenheiro Civil, exclusiva a função de preposto ao contrato a ser celebrado para apoio a fiscalização (Função: Engenheiro e Categoria: C): 1 profissional graduado em Engenharia (civil, estradas, Sistema Confea/Crea), preferencialmente com especialização no ramo da necessidade da fiscalização da obra de pavimentação em CBUQ, devidamente registrado no conselho, para ser contratado para a elaboração de produtos específicos e fiscalização de obras, conforme demanda da Codevasf;
- Técnicos de campo de ensino médio para acompanhamento das obras executadas por contratos da Codevasf (Função: Técnico e Categoria: T2): profissionais de ensino médio, preferencialmente registrado e com experiência em elaboração de desenhos (programa CAD) para projetos, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições e outros a serem demandados pela fiscalização;
- Equipe de topografia para apoio na elaboração de projetos, medições, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições, verificação de locações, seções de terra e outros a serem demandados pela fiscalização (Função: Técnico e Categoria: T1 e Auxiliar: T3): 2 Topógrafos e 2 auxiliares;

Resumo dos profissionais:

Profissional	Função	Categoria	Tempo
Nível Superior	Engenheiro	P3	Conforme planilha
Nível Médio	Técnico de Campo-Cadista	T2	
Nível Médio	Técnico de Campo	T2	
Nível Médio	Topógrafos	T1	
Nível Médio	Chefe de escritório	T1	
Elementar	Auxiliar de Topógrafo	T3	

Entretanto, à Codevasf se reserva o direito de a qualquer tempo efetuar alterações na equipe técnica para melhor atendimento à demanda de serviços na 5ª Superintendência Regional.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados com base nas normas técnicas vigentes, assegurando sua viabilidade técnica e a melhor alternativa dentro dos métodos construtivos. O escopo dos serviços deverá contemplar as seguintes atividades:

5.4. Funções dos profissionais

5.4.1. Engenheiro:

- Engenheiro com experiência em projetos/fiscalização de obras, com mínimo de 2 (dois) anos de exercício da profissão, com experiência na elaboração de projetos básicos específicos solicitados pela Codevasf, comprovada através de atestados de órgãos públicos e respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA;
- Também desenvolverá os trabalhos quando solicitado para apoio a fiscalização das obras e elaboração de produtos específicos;
- Ficará responsável pela elaboração e apoio nas análises dos projetos complementares de praças, drenagem, estradas e etc. e emissão de ART;
- Emitir pareceres para pleitos de aditivos nos instrumentos da Codevasf, quando solicitado;
- Deverá acompanhar junto as construtoras a aprovação dos detalhamentos construtivos baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER, e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- Deverá, junto às construtoras, apresentar os detalhamentos construtivos nos órgãos que aprovam, autorizam e liberam a execução das obras previstas. Nestes serviços estão inclusas as autorizações para supressão vegetal nos órgãos ambientais correspondentes;

- g) Caso o projeto básico esteja em conflito com as condições “in loco”, ou seja, interferências gerais, como sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista, será solicitado para que o consultor apresente e gerencie junto a equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico com detalhamento a nível executivo dessa solução para execução em campo. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização da Codevasf para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como do responsável pelo projeto básico;
- h) Caso a Codevasf considere necessário, o engenheiro deverá providenciar a retificação/complementação/elaboração de qualquer projeto, básico ou executivo;
- i) Ele deverá dar suporte técnico aos técnicos e topógrafos no apoio à fiscalização no campo ou na elaboração dos projetos;
- j) Os serviços do consultor serão executados sempre que solicitados pela fiscalização da Codevasf e/ou pelos engenheiros do apoio à fiscalização;
- k) Ficará responsável, quanto solicitado, pela elaboração dos relatórios solicitados pela Codevasf, bem como gerenciar os relatórios mensais de andamento de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização.

5.4.2. Cadista:

- a) Um dos técnicos deverá ter conhecimento do CAD e dará apoio aos topógrafos, engenheiro nas medições e projetos através de desenhos, cálculos volumétricos e elaboração dos projetos “as built”.

5.4.3. Equipe de topografia:

- a) Profissionais serão responsáveis pelas verificações topográficas demandadas pela fiscalização;
- b) Profissionais serão responsáveis pela locação de marcos, levantamentos cadastrais para projetos “as built”;
- c) Profissionais responsáveis pelo levantamento de quantitativos de terraplenagem para medições;
- d) Profissionais responsáveis pela elaboração de memoriais descritivos e georeferenciamento de áreas;
- e) Profissionais responsáveis pela verificação de notas de serviços e cadastros conflitantes entre o projeto básico, marcações da Construtora e levantamentos da equipe de fiscalização;
- f) Está incluso na equipe de topografia estação total e todos os equipamentos e acessórios necessários à atividade.

5.4.4. Equipe de topografia constituídas de:

- a) **A equipe de topografia a ser empregada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ter disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos básicos fornecidos pela Contratada:**
 - Computador portátil
 - Receptor GPS - GNSS L1/L2
 - Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório (lápiz, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;
 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do Trabalho, em especial a NR-06.
 - Software topográfico para processamento de cálculos e desenhos;
 - Software CAD para conclusão e acabamento de desenhos;
 - Carro para equipe de topografia;
- b) Atividades a ser desenvolvidas pela equipe de topografia:
 - Levantamentos de campo;

- Processamento dos dados coletados;
- Verificações topográficas demandadas pela fiscalização da CODEVASF;
- Locação de marcos, levantamentos cadastrais para projetos básico, executivo e “as built”;
- Levantamento de quantitativos de terraplenagem para medições e projetos;
- Verificação de cadastros conflitantes entre projetos e levantamentos da equipe de fiscalização;
- c) Georeferenciamento de áreas, que abrangerá a medição, cadastramento, levantamento planialtimétrico, demarcação, inclusive com abertura de picadas quando necessária, implantação de marcos de orientação, memoriais descritivos e planilha de dados georreferenciados.
- d) **A partir das medidas lineares e angulares, devem ser calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente em mapas ou plantas.**
- e) **Os levantamentos topográficos tem o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentações de terra e outros pormenores do relevo nas áreas de execução das obras a ser fiscalizada.**
- f) **O tempo de calibração dos instrumentos da equipe de apoio, deve ser o mesmo utilizado pela equipe da Codevasf, de modo a evitar discrepâncias entre os dados.**

5.4.4.1. PRINCIPAIS APLICAÇÕES DE UM RECEPTOR GPS - GNSS L1/L2

Locação – Construção Civil

Chama-se de locação a fase de pré-projeto na construção civil, na qual ocorre um levantamento prévio do terreno a fim de se obterem os locais onde serão feitos os alicerces e as fundações da obra. Depois de projetados estes pontos são localizados e implantados no terreno por posicionamento RTK.

Topografia em Geral

Profissionais da área de topografia podem utilizar a técnica RTK no levantamento dos pontos de controle/amarração da poligonal topográfica e em qualquer trabalho que adote as coordenadas planas retangulares UTM, entre eles o Georeferenciamento de Imóveis Rurais.

Obras Viárias

O termo infraestrutura se refere aos sistemas viários, de saneamento e de fornecimento de energia de uma cidade ou região. Em toda a fase destes sistemas, é necessária a obtenção de dados Georreferenciados como apoio a implementação dos mesmos.

Cadastro

Um cadastro designa o registro público, geralmente de bens de raiz. Tendo como o objetivo registrar uma feição/objeto e todas as características e propriedades desta. O cadastro é utilizado por empresas prestadoras de serviço e órgãos públicos que necessitam da informação geográfica georreferenciada para a tomada de decisões.

Agricultura de Precisão

O GPS tornou-se a base para a agricultura de precisão e, principalmente, nas usinas de açúcar e álcool, pois permite definir o melhor local de plantio, o momento certo para realizá-lo e as quantidades de insumos necessárias na produção.

Batimetria

Nos trabalhos de batimetria, o método de posicionamento RTK pode ser usado a fim de determinar a localização correta dos pontos onde foi determinada a profundidade. Lembrando que o equipamento não calcula a posição, só a profundidade.

5.4.4.2. DESCRIÇÃO RECEPTOR GPS/GNSS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Os Receptores estão habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU; O Sistema GNSS é capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado; Os Receptores possuem 226 canais universais cada receptor (226 canais no receptor Base + 226 canais no receptor Rover); Habilitados para rastrear continuamente o código e a fase dos sinais: GPS (L1C/A, L1C, L2P(Y), L5) GLONASS (L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3C), GALILEO (E1, E5A, E5B, ALTBOC) BEIDOU (B1,B2); Os Receptores suportam a correções SBAS, EGNOS e WAAS; Os receptores possuem suporte a correções através da Banda L; Os Receptores podem ser configurados para trabalhar como Base e Rover; Os

Receptores GNSS são dotados LED's que permitem informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites e situação da bateria; Transmite dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.x, 3.x, formato CMR, CMR+, BINEX e NMEA; Possui tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados é feita através da tecnologia Bluetooth; Taxa de rastreamento atualizável até 20 Hz; Rádio UHF interno com potência de 1Watt na Base e no Rover; Habilitado com tecnologia que permita coletar pontos com bastão inclinado nos dois receptores até 15 graus. Comunicação: Tecnologia Bluetooth Integrada nos Receptores; Porta Serial; Porta USB; Porta para alimentação externa. Precisão: Estática: Horizontal 3mm + 0,1ppm e Vertical 3,5mm + 0,4ppm; RTK Horizontal 5mm + 0.5ppm e vertical 10mm + 0.8ppm. Memória: Interna de 8GB. Ambientais: A prova d'água e poeira na categoria IP67; Temperaturas de operação entre -40°C a +65°C; Peso igual a 1,06 Kg. Coletor de dados com Sistema operacional Windows 10; Display colorido de 7" (7 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo; Memória RAM de 4GB e 64 GB de memória interna; Bluetooth para conexão com os receptores e WiFi. Câmera fotográfica integrada de 8 megapixels; A prova de poeira e a prova d'água com classificação IP68; Bateria interna com autonomia de 15 horas; Processador de 1,33GHz; Porta USB. Software de Processamento de Dados no idioma português; habilitado para processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou; A licença de operação do Software de Processamento de Dados é registrada no próprio fabricante e o hardlock, é um dispositivo USB; No mesmo e único software é possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados L1 e L2, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; O Software processa dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático; O Software permite visualização dos dados levantados; O Software ajusta Redes Geodésicas; O Software tem capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex e do próprio fabricante do receptor; O Software tem capacidade para ajustar redes GPS, GLONASS e GALILEO, pelo Método dos Mínimos Quadrados; O Software tem capacidade para exportar dados nos formatos DXF, DWG e ASCII; O software realiza o ajustamento de rede, promovendo propagação das precisões das coordenadas das estações de referência para as estações ajustadas; No software o usuário é capaz de inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede; Realiza teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e proporciona elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores. O software possui atualização gratuita por um ano; O software é do mesmo fabricante dos receptores. Software para Coleta de ser compatível com ambiente Windows, em idioma português; O Software de Coleta de Dados é licenciado junto ao desenvolvedor do programa e do mesmo fabricante dos receptores. Gerencia a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, Cinemático; possui coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados; Permite estaqueamento e que o operador escolha vários tipos de referências; Mostra distâncias lineares e ambiente gráfico somente numa tela; Permite parar e recomeçar uma locação ou mover para outro ponto; permite visualização dos dados brutos coletados; Fornece ao operador uma visualização.

5.4.4.3. FORMATOS PARA SER ENTREGUES:

- DWG, DXF, SHP, TXT

5.4.4.4. LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS

- Transporte de Cotas (RN);
- Cadastro;
- Batimetria;
- Planialtimétrico cadastral;
- Planimétrico;
- Locação de Obras;
- Pontos Geodésicos (de acordo com lei de Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01);

5.4.4.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;
- Às especificações constantes deste documento;
- Às especificações do Caderno de Encargos da CODEVASF,
- Às Norma de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Às normas da ABNT;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

Os serviços deverão ser realizados com todos os equipamentos necessários ao atendimento das normas para a execução de levantamentos topográficos (em especial a NBR 13.133/1994).

No ANEXO III está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares, conforme abaixo:

a) Locação de veículos;

b) Locação de equipamentos, computadores e notebook;

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, uma vez que a licitação tem valor estimado não superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7. VISITA AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS O APOIO

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.
- 7.1.3. Será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da 5ª Superintendência Regional Codevasf no estado do Alagoas, que será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.
- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf, em Maceió, no estado de Alagoas, no telefone (82) 3551-9460.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), (Formulários Resumo, PFP, PFP 2.1_FatorKa, PFP 2.2_FatorKb, PFP 2.3_FatorKc, PFP 3_FatorKd, CRO 1_Ins-Pro, CRO 2_Ins-Mês, CPU-VEICULO Leve, Cronograma Físico Financeiro), que é parte integrante deste Termo de Referência.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (PFP2.1_FatorKa, PFP2.2_FatorKb e PFP2.3_FatorKc) –Anexo IV
- No Quadro PFP2.1_FatorKa, o Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI (PFP3_FatorKd) – Anexo IV
- Um quadro para os serviços (PFP3_FatorKd), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. **Os valores informados (quantidades, BDI e preços) apresentar-se-ão truncados na segunda casa decimal, descartando dígitos após os centavos ou décimos;**
- a) **Quando o critério de julgamento for maior desconto, o cálculo deverá seguir a mesma regra de truncamento, aplicando-se o desconto ao custo unitário sem BDI, que será posteriormente multiplicada a quantidade pelo custo unitário sem BDI e preço unitário com BDI;**
- b) **Essa regra do truncamento se manterá independente da divergência entre do desconto global sobre o preço de referência de licitação e o desconto linear, prevalecendo o resultado da soma dos itens resultantes da aplicação do truncamento;**
- 8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) na alínea deste subitem,

comprovando a execução de serviços de apoio de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo:

	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Contrato de prestação de serviço de supervisão/apoio a fiscalização de obras por no mínimo 1 ano de contrato assinado, com equipe mínima composta por engenheiro civil ou de estradas, técnico de obra e topógrafo, tendo supervisionado/apoiado a fiscalização de obra de pavimentação em CBUQ.	01

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: Os serviços de Supervisão/Apoio a fiscalização de obras de SAA, SES, Irrigação, pavimentação em concreto armado, pontes com vão mínimo de 20m por mínimo 1 ano de contrato assinado (com ordem de serviço).
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas neste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo [CREA](#), em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no [CREA](#);
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
 - o prazo final de execução.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, [profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente](#), detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à supervisão/apoio a fiscalização de obras ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência **é de R\$ 3.902.914,71 (três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**, data base 09/25, conforme o **Anexo III- Orçamento de Referência**, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência- Anexo III**Erro! Fonte e referência não encontrada.**, parte integrante deste Termo de Referência.

10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no relatório de Consolidação dos custos de mão de obra – DNIT 04/25 (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/engenharia-consultiva-2/tabela-de-precos-de-consultoria-1/relatorios/2025/abril/abril-2025>), os valores de diárias e alimentação foram retirados do anexo da N-201 da CODEVASF, em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado da Alagoas, ORSE/SE-07/25, na data-base de 09/2025, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0001 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL - Plano Orçam.: 0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, PTRES: 250048, sob a gestão da 5ªSR.

10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (a OS deverá ser emitida em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 41 (157980) - Serviços de Consultoria (supervisão e projetos), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Estratégia e Finanças - Unidade Regional de Finanças - GRG-UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. A contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo o provimento novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 5ªGRD da Codevasf.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a que compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

- 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.28. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

- 16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;

- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.3. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
 - c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 19.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos

da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”
- 19.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.6. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.7. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada deverá designar um preposto para a operacionalidade do contrato, sem custos adicional à Codevasf, esse custo já deverá estar previsto nos custos da administração central.

20.2. Os documentos apresentados pela contratada deverão estar plenamente compatíveis com as especificações técnicas, normativas e operacionais do objeto contratado, refletindo com exatidão as condições e características dos serviços a serem executados e/ou dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

20.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- b) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

20.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.5. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

20.7. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

20.8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

- 20.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.11. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.15. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.16. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.17. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.18. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.19. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.20. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.21. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

- 20.22. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.23. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.24. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.25. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.26. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Manter atualizado os registros da Codevasf no Sistema de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 21.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.6. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.7. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. Analisar a materialização de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência, conforme estabelecido no Regimento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC.
- 22.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.10. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.11. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I: Detalhamento das Justificativas;

Anexo II: Modelo de declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços;

Anexo III: Planilha de custos do orçamento de referência;

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais –Mensalista e Detalhamento do BDI;

Anexo V: Especificações técnicas

Anexo VI: Matriz de Risco;

Responsável pelas informações:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Dayane Carvalho da Costa

Analista em Desenvolvimento Regional
5ª/GRD - CODEVASF - 5ª/SR



Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Estudo Técnico Preliminar será aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo nº 59550.00902/2009-71.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico será aprovado por ato do COGEX, conforme consta do processo nº 59500.00902/2009-71.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A necessidade é demonstrada considerando que os serviços de apoio a fiscalização é necessária para dar suporte ao gestores da Codevasf que fiscalizam os contratos, principalmente os de pavimentação de vias que facilitarão o trânsito de veículos e pessoas, com o escoamento adequado das águas pluviais, preservação do pavimento, conforto ao rolamento e segurança aos usuários, e contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos moradores beneficiados pela ação, por consequência para o desenvolvimento do município.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preço foi realizada no DNIT (tabela de preço de consultoria). Por tratar-se de sistema de referência para elaboração de orçamento de consultoria/fiscalização.

Dos requisitos de aceitação:

Os serviços deverão ser prestados por empresas do ramo, devidamente regularizadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às Normas Regulamentadoras do Trabalho. Os valores a serem pagos às empresas contratadas serão definidos por meio de consulta aos sistemas referenciais consagrados, tais como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela consultiva do DNIT, para os demais serviços não contemplados nos sistemas anteriores, serão elaboradas composições de preço unitário e pesquisa de mercado. As empresas serão contratadas para atender as demandas de infraestrutura da Codevasf, de acordo com os valores e quantitativos determinados em contrato. A execução dos serviços deverá ser feita seguindo o preconizado nas normas DNIT, ABNT e demais normas correlatas, inclusive as internacionais, quando aplicáveis.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

O item, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, é avaliado por meio do quantitativo mínimo estabelecido no item 9.1.c) referente apoio a fiscalização.

A exigência de atestado de capacidade técnica é obrigatória para a comprovação da qualificação técnica operacional das empresas concorrentes. Para reforçar a segurança e a transparência nesse processo, foram estabelecidos requisitos adicionais, como a apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou certidão de acervo técnico-operacional (CAO).



Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Não se aplica.

Dos critérios de reajustamento:

Na referida licitação de serviços contínuos (consultoria), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento em sentido estrito, será mediante previsão de índices setoriais, conforme indicado no item 13.1 do TR

Da necessidade da contratação:

Os serviços terceirizados especializados demandados destinam-se à prestação de serviços comuns de engenharia para apoio técnico à fiscalização e supervisão na execução de contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, definidos no art. 3º, inciso VII do decreto nº 10.024/2019, conforme disposto no decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo necessários ao bom andamento dos serviços de fiscalização no âmbito da Codevasf.

O expressivo crescimento da alocação de recursos à Codevasf (emendas parlamentares, TED's e convênios) e o ampliação da área de atuação da Codevasf, resultaram no aumento do volume de serviços e na excepcional necessidade de contratação de mão de obra especializada. O quadro de servidores desta empresa pública não acompanhou a dimensão de tais eventos, o que tornou indispensável a contratação em tela para o alcance das metas institucionais finalísticas, garantindo os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

Tendo em vista que a Codevasf não possui corpo técnico e estrutura suficiente para a realização dos trabalhos objeto deste TR in loco e nos prazos estabelecidos, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para apoio técnico à fiscalização e supervisão técnica, sendo tais serviços caracterizados como continuados por necessidade prolongada (LEI Nº 14.133 Art. 6º, inciso XV), para dar suporte técnico à equipe da Codevasf, visando à eficiência e efetividade na fiscalização e acompanhamento de contratos e convênios de obras e serviços de engenharia na área de abrangência da Codevasf.

O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, na modalidade de consultoria técnica especializada, com o objetivo de suprir a necessidade de profissionais com conhecimento técnico específico — notadamente técnicos de obras e topógrafos — cujas funções foram extintas no quadro de pessoal da Codevasf, mas que permanecem essenciais à adequada execução, acompanhamento e controle das atividades de engenharia sob responsabilidade da Companhia.

Trata-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de apoio técnico à fiscalização é permanente e indispensável à continuidade das atividades de supervisão e controle das obras contratadas pela entidade.

Entretanto, por se tratar de serviço de consultoria técnica, a execução não se caracteriza como dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso LIX, da referida lei, pois não há subordinação direta dos profissionais à contratante, tampouco o labor contínuo nas dependências desta. O contratado deverá fornecer equipe qualificada, com autonomia técnica, para elaboração de pareceres, relatórios, levantamentos e demais atividades de apoio técnico à fiscalização.

Considerando que o serviço não se enquadra como prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o instituto da repactuação previsto no art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a atualização dos valores contratuais deverá ocorrer por meio de reajuste setorial, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses.



Dessa forma, a contratação proposta encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de manutenção da capacidade operacional da Codevasf. Ressalta-se que o serviço possui caráter técnico e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo cabível, portanto, a adoção do reajuste setorial como forma de atualização dos valores contratuais, em substituição à repactuação.

Esta contratação permitirá um melhor gerenciamento dos serviços prestados, atendimento às demandas de contratos já firmados e contratos futuros, minimizando os riscos de eventuais prejuízos à administração pública e/ou de comprometimento da qualidade dessas atividades.

Na referida licitação de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento em sentido estrito, será mediante previsão de índices setoriais, conforme indicado no item 13.1 do TR.

Regime de execução:

Não optar pelo regime SEMI-INTEGRADA:

Não se aplica, por trata-se de contratação de apoio a fiscalização (consultoria).

Empreitada por Preços Unitários:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Apesar do ótimo nível de detalhamento dos serviços que serão necessários para o apoio a fiscalização, existem serviços que possuem certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido às suas características que serão verificadas in loco, a exemplo de quilômetros rodados com o carro.

Além disso, como se trata de apoio a fiscalização, podem ocorrer alguns imprevistos não considerados na planilha orçamentária no momento da execução.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Participação de Consórcios:

NÃO: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Visita:

Não obrigatória. Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais (que pode ser em quaisquer município do estado de alagoas) onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Faz-se necessária simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Serviços continuados:

Os serviços especificados neste Termo de Referência são destinados ao apoio à fiscalização de obras. Na Codevasf, tais obras representam uma constante desde 2019, mantendo um ritmo contínuo na execução dos contratos já celebrados (na maioria das vezes, a execução de tais contratos supera o exercício financeiro), assim como na celebração de novos contratos. Dessa forma, para acompanhar a continuidade das obras principalmente as de pavimentação e garantir a boa execução das obras e a entrega de um produto com a qualidade adequada, assim como a boa aplicação dos recursos, o apoio à fiscalização caracteriza-se como serviço continuado para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades prolongadas.

Dos prazos de Execução e de Vigência:

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a emissão da Ordem de Serviço tem por objetivo permitir que a Administração organize e planeje adequadamente as demandas relacionadas à execução contratual. Já a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses visa evitar a necessidade de deflagrar novo procedimento licitatório em curto espaço de tempo, assegurando maior celeridade, continuidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos. Considera-se, ainda, que a manutenção da prestação dos serviços é essencial para o atendimento das necessidades permanentes da Administração, sendo que a vantagem para a continuidade do contrato será devidamente verificada por ocasião da prorrogação.

Permissão para Subcontratação:

Sim: Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados não serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Desapropriação:

Não aplicável.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, uma vez que a licitação tem valores estimados inferior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Portanto, aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 753/2024.

Justificativa vantagem da divisão do objeto da licitação em itens (lotes):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

Não se aplica. Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas de Engenharia, e ainda em razão da especificidade do objeto e visando ampliar o caráter competitivo da licitação, considera que a divisibilidade do objeto da licitação não é viável tecnicamente e economicamente.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado:

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. (Art. 76. LEI Nº 13.303, DE 30/06/2016).

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Licença Ambiental: Não se aplica.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (PFP2.1_FatorKa, PFP2.2_FatorKb e
PFP2.3_FatorKc)**

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

Detalhamento do BDI – Serviços

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Anexo V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

Serviços de apoio à fiscalização de obras, análise e elaboração de documentos técnicos para convênios, contratos e termos de compromisso, realizados pela CODEVASF no Estado de Alagoas, compreendendo:

- f) Apoio a fiscalização de:
 - ✓ obras de pavimentação;
 - ✓ construção de espaço Multieventos;
 - ✓ obras de passagem molhada;
 - ✓ de projetos e obras hidráulicas (pontes, passagens molhadas, bueiros, etc.);
 - ✓ obras de urbanização e de construção civil.
- g) Elaboração de projetos de:
 - ✓ estradas;
 - ✓ edificações, incluindo projetos estruturais, hidráulico, sanitário, prevenção e combate a incêndios, etc.;
 - ✓ drenagem;
 - ✓ estudos, pareceres técnicos e relatórios para licenciamento ambiental de obras e serviços de engenharia.

Supervisão dos contratos e acompanhamento das obras:

Técnico:

- a) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- b) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- c) Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- d) Acompanhar e registrar os treinamentos de segurança e saúde do trabalho ministrados pela Construtora, incluso o DDS (Diálogo Diário de Segurança), arquivar cópias dos registros de entrega, demonstrativo de treinamento para utilização, guarda e conservação dos equipamentos de segurança individuais, bem como verificar o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos mesmos;
- e) O Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança do Trabalho verificará a existência de condições insalubres ou de periculosidade, bem como orientar e cobrar da Construtora que forneça e treine os funcionários da utilização, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individuais, bem como adotar equipamentos de proteção coletiva e medidas de eliminação das condições insalubres;
- f) Cobrar da Construtora e verificar a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores desde a admissão dos funcionários, arquivando cópias para controle das documentações de admissão, incluso cópia dos exames médicos e laboratoriais, ficha de entrega de EPI com indicação do CA, PPRA específico para a obra e PCMAT e PCMSO;
- g) Acompanhar e registrar, através do técnico de Segurança, que os treinamentos admissionais ministrados pela Construtora no mínimo relatem sobre os riscos inerentes a função, uso adequado de EPI, informações sobre EPC, área de vivência, normas de segurança, preservação e qualidade do meio ambiente, combate a droga e alcoolismo, plano de emergência e saúde e higiene, trabalho

em altura, espaço confinado e etc. e deverão possuir a carga horária teórica e prática mínima necessária;

- h) Verificar e registrar a periodicamente que os responsáveis pelas equipes realizaram o DDS com os trabalhadores da obra e que foram reforçadas as orientações das atividades a serem realizadas, bem como se realizaram treinamentos com equipes específicas quando ocorrerem mudanças de procedimentos ou atividades com riscos específicos;
- i) Arquivar e verificar se a Construtora está emitindo a Ordem de Serviço e a Permissão de Trabalho (PT) para execução de atividades de riscos, bem como se as permissões são preenchidas pelos Encarregados, Mestre de Obras ou Engenheiros e liberadas pelos técnicos de Segurança da empresa. Observar se as PTs estão em conformidade com o AR (Análise de Risco) e principalmente a APR (Análise Preliminar de Risco) e se constam as informações de todos os funcionários envolvidos na atividade;
- j) Verificar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
- k) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela Codevasf, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a execução das obras, detalhamento e ajustes de projetos;
- l) Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;
- m) Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação, bem como o fiel cumprimento do estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normativos que versem sobre a temática ambiental;
- n) Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- o) Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada à Codevasf na conclusão dos serviços;
- p) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatórios de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente e coordenador, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental;
- q) Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da Codevasf;
- r) Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada, e elaboração dos projetos “as built” da obra;
- s) Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- t) Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
- u) Elaborar a pré-medição para aprovação da Fiscalização da Codevasf;
- v) Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;
- w) Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;
- x) Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento;
- y) Verificar a execução dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela Codevasf;
- z) Analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir especificações complementares;
- aa) Assessorar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;
- bb) Apoiar à Codevasf na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes;

- cc) Revisar/atualizar os quantitativos e orçamento, conforme critérios adotados pela Codevasf;
- dd) Avaliar e sugerir retificações e complementações detalhadas do Projeto Básico, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos contratados para aprovação da Codevasf e Técnico responsável pelo projeto;
- ee) Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos "as built";
- ff) Acompanhar a vistoria técnica dos órgãos que autorizarão a execução das Travessias, como, DNIT, DER/AL, etc;
- gg) A Contratada deverá cobrar da construtora o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro da construtora que irá executar a obra;
- hh) A Contratada deverá, junto com a construtora, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação;
- ii) A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregues na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da Codevasf e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;
- jj) O livro de ocorrência da obra deverá ter o nome do município, número do termo de compromisso/contrato da Codevasf, nome da empresa construtora e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da construtora, engenheiro e o fiscal da Codevasf. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias que, ao final, a 1ª via ficará com a Codevasf, a 2ª via com a construtora e a 3ª via com Contratada do Apoio à Fiscalização;
- kk) Todo primeiro dia útil de cada mês a empresa de apoio deverá cobrar e colocar no escritório da construtora o cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos confeccionados em conjunto com a construtora;
- ll) A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que está sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.
- mm) Mobilizar, em caráter eventual, quando solicitado pela Codevasf, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a elaboração de projetos específicos de engenharia, detalhamento, complementação e ajustes de projetos de obras e serviços que estão ou serão executados pela Codevasf.

Aprovação dos detalhamentos construtivos:

- a) Aprovar os detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;
- b) Acompanhar a aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

Verificação dos serviços:

- a) Verificar os serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;
- b) Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;
- c) Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela Codevasf ou por preposto por ela designado;
- d) Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;
- e) Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;
- f) Verificar o acabamento final da obra.



Equipe Técnica

Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

- Consultoria técnica do contrato, exclusiva a função de preposto ao contrato a ser celebrado para apoio a fiscalização (Função: Engenheiro e Categoria: C): profissional graduado em Engenharia (civil, estradas), preferencialmente com especialização no ramo da necessidade do produto solicitado e em BIM, devidamente registrado no conselho;
- Técnicos de campo de ensino médio para acompanhamento das obras executadas por contratos da Codevasf (Função: Técnico e Categoria: T2): profissionais de ensino médio, devidamente registrado, preferencialmente com experiência em elaboração de desenhos (programa CAD) para projetos, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições e outros a serem demandados pela fiscalização;
- Secretário para apoio nos escritórios (Função: Técnico/Médio e Categoria: T2): profissionais de ensino médio, devidamente comprovada a experiência em administração;
- Equipe de topografia para apoio na elaboração de projetos, medições, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições, verificação de locações, seções de terra e outros a serem demandados pela fiscalização (Função: Técnico e Categoria: T1 e Auxiliar: T3): 1 Topógrafos e 1 auxiliares;

Resumo dos profissionais:

Profissional	Função	Categoria	Tempo
Nível Superior	Engenheiro	P3	Conforme planilha
Nível Médio	Técnico de Campo	T2	
Nível Médio	Secretário	T2	
Nível Médio	Topógrafos	T1	
Elementar	Auxiliar de Topógrafo	T3	

Entretanto, à Codevasf se reserva o direito de a qualquer tempo efetuar alterações na equipe técnica para melhor atendimento à demanda de serviços na 5ª Superintendência Regional.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados com base nas normas técnicas vigentes, assegurando sua viabilidade técnica e a melhor alternativa dentro dos métodos construtivos. O escopo dos serviços deverá contemplar as seguintes atividades:

Funções dos profissionais

Engenheiro projetista:

- a) O consultor deverá ser engenheiro (profissional elencados no Sistema **Confea/Crea**), com experiência em projetos, com mínimo de 5 (cinco) anos de exercício da profissão, com experiência na elaboração de projetos básicos específicos solicitados pela Codevasf, comprovada através de atestados de órgãos públicos e respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, a experiência mínima poderá ser alterada, caso os requisitos de CAT solicitados sejam comprovados e aprovados pela fiscalização;
- b) Também desenvolverá os trabalhos quando solicitado para apoio a fiscalização das obras e elaboração de produtos específicos;
- c) Ficará responsável pela elaboração e apoio nas análises dos projetos de praças, drenagem, estradas e etc.;

- d) Emitir pareceres para pleitos de aditivos nos instrumentos da Codevasf, quando solicitado;
- e) Deverá acompanhar junto as construtoras a aprovação dos detalhamentos construtivos baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER, e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- f) Deverá, junto às construtoras, apresentar os detalhamentos construtivos nos órgãos que aprovam, autorizam e liberam a execução das obras previstas. Nestes serviços estão inclusas as autorizações para supressão vegetal nos órgãos ambientais correspondentes;
- g) Caso o projeto básico esteja em conflito com as condições "in loco", ou seja, interferências gerais, como sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista, será solicitado para que o consultor apresente e gerencie junto a equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico com detalhamento a nível executivo dessa solução para execução em campo. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização da Codevasf para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como do responsável pelo projeto básico;
- h) Caso a Codevasf considere necessário, o consultor deverá providenciar a retificação/complementação/elaboração de qualquer projeto, básico ou executivo;
- i) Ele deverá dar suporte técnico aos técnicos, engenheiros e topógrafos no apoio à fiscalização no campo ou na elaboração dos projetos;
- j) Os serviços do consultor serão executados sempre que solicitados pela fiscalização da Codevasf e/ou pelos engenheiros do apoio à fiscalização;
- k) Ficará responsável, quanto solicitado, pela elaboração dos relatórios solicitados pela Codevasf, bem como gerenciar os relatórios mensais de andamento de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização.

Cadistas:

- a) Preferencialmente os técnicos deverão ter conhecimento do CAD e dará apoio aos topógrafos, engenheiro nas medições e projetos através de desenhos, cálculos volumétricos e elaboração dos projetos "as built".

Equipe de topografia:

- a) Profissionais serão responsáveis pelas verificações topográficas demandadas pela fiscalização;
- b) Profissionais serão responsáveis pela locação de marcos, levantamentos cadastrais para projetos "as built";
- c) Profissionais responsáveis pelo levantamento de quantitativos de terraplenagem para medições;
- d) Profissionais responsáveis pela elaboração de memoriais descritivos e georreferenciamento de áreas;
- e) Profissionais responsáveis pela verificação de notas de serviços e cadastros conflitantes entre o projeto básico, marcações da Construtora e levantamentos da equipe de fiscalização;

Está incluso na equipe de topografia estação total e todos os equipamentos e acessórios necessários à atividade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Necessidade de alteração do cronograma para a execução dos serviços	Dificuldade de atendimento ao cronograma e etapas	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento do cronograma
Alteração do roteiro de campo/escritório	Mudanças de prioridade por solicitação da Codevasf	Codevasf	Médio	Ocasional	A Codevasf retificar os prazos de entrega dos produtos sem aplicação de sanções
Custos gerais superiores aos estimados (hospedagem, alimentação, equipamentos, etc.)	- Custos reais verificados maiores que os previstos no orçamento apresentado; - Aumento dos custos diretos;	Contratada	Médio	Remota	Realizar cotações em todas as regiões possíveis de atuação; - Negociar previamente valores de hospedagem;
Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela contratada da contagem do novo prazo.
Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador de serviço ou pela contratante.	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 dias úteis do prestador de serviço.
Ausência de profissionais com conhecimentos específicos para realização dos serviços	Ausência de profissionais com conhecimentos específicos para realizar trabalhos essenciais à execução dos objetivos;	Contratada	Médio	Provável	Avaliação prévia da disponibilidade antes da apresentação da proposta; - Realização de pré-contrato com profissionais;
Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 dias úteis do prestador de serviço.
Processos de responsabilidade civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações.
Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.
Ações trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela contratada.	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: *vínculos empregatícios de cada prestador de serviço; *pagamento de horas extras;



					*recolhimento dos encargos sociais (FGTS, INSS, etc.); *cumprimento de intervalo de Inter jornada.
Quebra ou perda de equipamento	Danos a equipamentos atrasando a execução dos serviços; - Problemas com softwares impossibilitando a execução dos projetos;	Contratada	Alto	Provável	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reserva para não prejudicar o cronograma. Inspeccionar equipamentos antes do início das atividades;